



EDITAL Nº 4/2023 - AGETIC/RTR
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E
DESEMPENHO NA AGETIC

O **DIRETOR** da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 2, SGP-SEGES /ME, de 10 de janeiro de 2023, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, no art. 6º da Resolução nº 416 - CD/UFMS, de 24 de agosto de 2023, na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, na Instrução Normativa nº 7 - AGETIC/RTR/UFMS, de 25 de outubro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação para participarem do Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic para participar do Programa de Gestão e Desempenho - PGD da UFMS na modalidade teletrabalho. O chamamento público será regido por este edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação de regime de teletrabalho a servidores interessados, lotados na Agetic, bem como executem atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, passíveis de serem realizadas em alguma das modalidades de teletrabalho e que atendam às disposições deste Edital, da Instrução Normativa Nº 7-AGETIC/RTR/UFMS, de 25 de outubro de 2023 e demais legislações vigentes.

1.3. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades publicada no Anexo I da Instrução Normativa Nº 7-AGETIC/RTR/UFMS, de 25 de outubro de 2023.

1.4. Poderá participar do PGD em regime de teletrabalho na Agetic o servidor efetivo que esteja em efetivo exercício no setor para o qual existam vagas disponibilizadas no presente edital e apresente as competências pertinentes.

1.5. Horário de disponibilidade do servidor participante do PGD deverá ser das 7h às 11h e/ou 13h às 17h para os Regimes de Execução Integral e Parcial.

2. OS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

Unidade	Regime de Execução Integral	Regime de execução Parcial
AGETIC	0	0
DISOFT/AGETIC	0	0
SEDS/DISOFT/AGETIC	17	6
SEQS/DISOFT/AGETIC	5	8
DINTEC/AGETIC	3	2
SECLI/DINTEC/AGETIC	2	4
SEIN/DINTEC/AGETIC	9	5

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação no Programa de Gestão do servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 10. da Resolução nº 416-CD/UFMS, de 24 de agosto de 2023 e demais legislações vigentes.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. Deverá ser seguido o prazo de permanência no PGD conforme disposto na Instrução Normativa Nº 7-AGETIC/RTR/UFMS, de 25 de outubro de 2023 e demais legislações vigentes.

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho quando:

I - for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022;

II - não realizar até 31/01/2024 os seguintes cursos na ENAP: [Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados](#), [Noções Básicas do Trabalho Remoto](#) e [Fundamentos de Segurança da Informação na Transformação Digital](#).

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

5.1.1. Conhecimentos em Tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução Coun nº 222-COUN/UFMS, de 16 de setembro de 2022; e

5.1.2. Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante do PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia fixa e/ou móvel e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

Parágrafo único. Para reuniões é considerado infraestrutura mínima computador com webcam e microfone.

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do Programa de Gestão,

<https://sispg.ufms.br>;

7.2. Para acesso ao Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.5. A Agetic não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Quando o número de vagas for inferior ao número de interessados as vagas, serão observados os seguintes critérios de priorização:

I - com horário especial, nos termos dos § 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com melhor resultado, na avaliação da chefia imediata, no último processo de avaliação de desempenho individual; e

V - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo, no cargo atual.

8.3. A escolha do Regime de Execução será realizada por ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Em caso de teletrabalho em Regime Parcial, o horário de trabalho presencial será escolhido por ordem de classificação dos candidatos.

8.5. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da Agetic, via e-mail institucional agetic@ufms.br;

8.6. A listagem dos servidores selecionados para participar do PG/UFMS será publicada no sítio eletrônico da Agetic e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data ou Período
Publicação do Edital	26/10/2023
Período de Inscrição	26/10/2023 a 29/10/2023
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	30/10/2023
Recurso	30/10/2023 a 31/10/2023
Resultado Final e resposta dos recursos	01/11/2023
Início da Execução do Programa de Gestão	02/11/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 25 de outubro de 2023.

Luciano Gonda
Diretor da AGETIC

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 25/10/2023, às 22:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4420560** e o código CRC **8B6A92A6**.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7669

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019524/2022-25

SEI nº 4420560

